

sidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro Ministro e Provedor de Justiça — e também ao Ministro da Justiça.

### *Cópia de decisões judiciais*

Na sua sessão de 8 de Fevereiro, o Conselho Geral aprovou um parecer, de que foi relator o Dr. Manuel Lobo Ferreira, e cuja conclusão é a seguinte:

«A notificação de um despacho ou sentença, cuja cópia, fotocópia ou qualquer outra forma de transcrição, seja ininteligível, por má reprodução ou pelo uso de caligrafia indecifrável, constitui nulidade processual a arguir nos termos do art. 202.º do C. P. Civil, pois traduz a omissão de uma formalidade processual relevante.»

### *Sociedades de Advogados e deontologia profissional*

No dia 18 do passado mês de Março, a partir das 21,30 horas, realizou-se na sede da Ordem uma sessão em que os nossos colegas norteamericanos *Lucius Dyal* e *Raul Valdez-Fauli* apresentaram, em língua espanhola, comunicações sobre os temas *Sociedades de Advogados* e *Deontologia Profissional*.

Tais comunicações foram apresentadas no âmbito do XIV International Lawyers Exchange Program da Associação de Advogados da Florida.

As intervenções e sucessivos esclarecimentos dados por aqueles nossos Colegas norte americanos foram acompanhados com nítido interesse pelos Colegas presentes.

A isso não terá sido alheio o facto de, com a publicação do Decreto-Lei n.º 513-Q/79, de 26-12, se iniciar agora entre nós pela primeira vez a aplicação de um regime jurídico sobre sociedades de advogados, e também o facto de tais sociedades terem uma longa tradição nos Estados Unidos da América, onde assumiram formas práticas que têm assegurado o seu eficaz